

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo

## RESOLUÇÃO Nº 30, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 6º, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º e 15 da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### ANEXO I

#### CALENDÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO ENTE PELA RETOMADA DE OBRAS JUNTO AO FNDE

TIPO DE OBRA	DATAS
Paralisada ou Inacabada	27 de novembro a 22 de dezembro de 2023.
Paralisada ou inacabada em que tenha havido conclusão com recursos próprios dos entes federativos	27 de novembro a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º As diligências técnicas iniciais que tenham sido realizadas pelo FNDE para as manifestações de interesse de que trata o caput do art. 11 da Resolução CD/FNDE nº 27, de 2023, e que não tenham sido respondidas pelos entes federativos no prazo inicialmente estabelecido poderão ser respondidas em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.